



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 270ª
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 007/2017	
Referência	Processo nº 1058964/2016	
Interessado	MAXIMILIANO FELIPE MOTA	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1058964/2016, que trata sobre solicitação de Anotação de ART à Posteriori junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 270ª, apreciando o processo nº 1058964/2016, que trata de solicitação de ANOTAÇÃO DE ART à posteriori protocolada pelo Eng. Minas MAXIMILIANO FELIPE MOTA residente a Avenida Sargento Hermínio Sampaio, 2755, Presidente Kennedy – Fortaleza/CE, com registro no CREA RNP 181352875-6 e atribuição disposta no art. 14 da Res. 218/73, do Confea através do qual requer a anotação referente aos serviços de desmonte de rocha com utilização de explosivos na obra de Implantação da Rodovia Estadual PB 276 – Trecho: São José do Bonfim/Mãe D'Água, no estado da Paraíba/PB, e; **considerando** que os serviços objeto da ART são de atribuições do profissional requerente, por tratar-se de “desmonte de rocha com utilização de explosivos” e terem sido executados pela empresa Explofort Comércio e Serviços Ltda., na obra de Implantação da Rodovia PB 216, no estado da Paraíba; **considerando** que os serviços foram executados no período de 20/02/2014 a 19/08/2014, conforme Atestado de Conclusão de Obra, constante no processo (folha 8/13); **considerando** que o Engenheiro de Minas Maximiliano Felipe Mota, concluiu o curso de Engenharia de Minas em 03/07/2014, teve o primeiro registro provisório no Crea/PE em 20/08/2014, visto no Crea/PB em 10/10/2014 e foi incluído no quadro de responsável técnico da empresa Explofort Comércio e Serviços Ltda em 26/06/2015; **considerando** que no período de execução dos serviços o requerente ainda não estava habilitado a executar como Responsável Técnico estes serviços e não fazia parte do quadro de responsáveis técnicos da empresa executora; **considerando** a lei 5.194/66, a Resolução 218/73 e a DN 71/2001 ambas do Confea, **DECIDIU** aprovar o Parecer do Relator, ou seja, pelo **INDEFERIMENTO** ao acolhimento da Anotação de ART a posteriori em nome do Engenheiro de Minas Maximiliano Felipe Mota, para os serviços de desmonte de rocha com utilização de explosivos, na obra de Implantação da Rodovia PB 216. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Hugo Barbosa de Paiva Junior.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de março de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00